



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/09/22

Jornal AMP

Página 421

Edição 2609

Clea

Ass. Responsável

LEI N.º 2353/2022

DATA 20/09/2022

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação e recepção dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com realização e premiação dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado na praia artificial de Barra Bonita, nos dias de 30 de setembro e 1º de outubro de 2022, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º A realização e organização do campeonato descrito no caput deste artigo será de responsabilidade da equipe de pescadores denominada CAPEVI - Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu.

§ 2º O incentivo da premiação tem por objeto divulgar o potencial turístico do Município, em especial o alagado de Salto Caxias, através da realização do referido evento.

**Art. 2º.** A premiação será paga diretamente aos participantes divididos da seguinte forma:

**I) Pesca de tilápia:**

- a) 1º Colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Colocado R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
- c) 3º Colocado R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**II) Pesca de lambari:**

- a) 1º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 2º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) 3º Colocado R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Inclui ainda na despesa, a oferta de uma janta de confraternização para os participantes do evento, além de café da manhã.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de setembro de 2022.

  
**Gerso Francisco Gusso**  
Prefeito Municipal